

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG  
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 227 – DIPS/UFLA, de 17 de outubro de 2016

**MUDANÇA INTERNA DE CURSO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

A Pró-Reitoria de Graduação – PRG, por meio da Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, torna público o presente Edital referente à oferta de vagas de cursos de graduação presenciais na Universidade Federal de Lavras – UFLA, com validade para o primeiro período letivo de 2017, nas seguintes formas de ingresso: Mudança Interna de Curso, Transferência Externa de Curso e Obtenção de Novo Título. Este Edital fundamenta-se na Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015, na Resolução nº 042/2007 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, alterada pelas Resoluções CEPE nº 104/2011, nº 136/2015 e nº 140/2016, e demais normas pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 042/2007, alterada pelas Resoluções CEPE nº 104/2011 e nº 136/2015, a classificação dos candidatos, nas três formas de ingresso, será baseada nas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em exame realizado há no máximo cinco anos, obedecidos os pesos das áreas, deliberados pelos colegiados de cursos; portanto, para concorrer às vagas ofertadas por meio deste Edital, os candidatos deverão ter feito o ENEM realizado há no máximo cinco anos, que corresponde ao exame realizado no ano de 2011.
- 1.2. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 042/2007, alterada pelas Resoluções CEPE nº 104/2011 e nº 136/2015, a mudança interna de curso na UFLA será concedida uma única vez por estudante.
  - 1.2.1. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 042/2007, alterada pela Resolução CEPE nº 140/2016, essa norma não se aplica aos estudantes que tenham feito mudança interna até o segundo período letivo de 2011.
- 1.3. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 042/2007, alterada pelas Resoluções CEPE nº 104/2011 e nº 136/2015, os estudantes que ingressarem na Instituição por meio de Transferência Externa de Curso ou de Obtenção de Novo Título não terão direito de concorrer às vagas ofertadas por meio de mudança interna de curso.
  - 1.3.1. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 042/2007, alterada pela Resolução CEPE nº 140/2016, essa norma não se aplica aos estudantes que tenham ingressado na UFLA por meio de transferência externa ou obtenção de novo título até o primeiro período letivo de 2016.

**2. DOS CURSOS E VAGAS**

- 2.1. A UFLA oferecerá um total de **775** (setecentas e setenta e cinco) vagas, ofertadas para o primeiro período letivo de 2017, distribuídas conforme a seguir:
  - 2.1.1. **Curso de Bacharelado em Química:** 50 (cinquenta) vagas, ofertadas somente na forma de ingresso Obtenção de Novo Título, uma vez que para concorrer às vagas do referido curso na Universidade Federal de Lavras, o candidato deverá, obrigatoriamente, ser diplomado em **LICENCIATURA EM QUÍMICA**.
  - 2.1.2. **Demais cursos:** 725 (setecentas e vinte e cinco) vagas, distribuídas entre as três formas de ingresso de que trata este Edital, nas seguintes proporções: 50% (cinquenta por cento) para Mudança Interna de Curso; 35% (trinta e cinco por cento) para Transferência Externa de Curso; e 15% (quinze por cento) para Obtenção de Novo Título, devendo ser assegurada, no mínimo, uma vaga para a forma de ingresso Mudança Interna de Curso, em cada um dos cursos ofertados neste Edital.
    - 2.1.2.1. O cálculo da distribuição das vagas, por curso, será feito, respectivamente, da seguinte forma:
      - a) aplica-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) no total das vagas, para definir a quantidade de vagas destinadas à Mudança Interna de Curso;
      - b) apura-se a diferença entre o número total de vagas e o número de vagas destinadas à Mudança Interna de Curso de que trata a alínea “a” e aplica-se o percentual de 70%

(setenta por cento) nessa diferença para definir o número de vagas destinadas à Transferência Externa de Curso;

- c) as vagas remanescentes aos processos das alíneas anteriores serão destinadas à Obtenção de Novo Título.

**2.1.2.2.** Ao aplicar os percentuais indicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.2.1 deste Edital, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**2.2.** O quadro com a distribuição de vagas encontra-se no anexo I a este Edital.

### **3. DOS REQUISITOS**

#### **3.1. MUDANÇA INTERNA DE CURSO**

**3.1.1.** Poderão se candidatar à Mudança Interna de Curso estudantes regularmente matriculados na UFLA, em cursos de graduação presenciais ou à distância, e que:

- a) se encontram dentro do prazo mínimo de integralização curricular;
- b) tenham cursado, com aprovação pela UFLA, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de origem (para efeito de cálculo da porcentagem, se o candidato obtiver o percentual de 9,5% ou mais, será feito o arredondamento para o número inteiro mais próximo e ele estará apto a se candidatar);
- c) tenham feito o ENEM, conforme o disposto no subitem 1.1 deste Edital.

**3.1.2.** Os cálculos para verificação do cumprimento dos requisitos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.1, serão feitos no momento da inscrição. Caso o candidato não atenda a todos os requisitos, terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

**3.1.2.1.** A alteração do cálculo dos requisitos por inserção de dados após a efetivação da inscrição não ensejará novo cálculo.

**3.1.2.2.** Até que se encerre o período de inscrições, o candidato poderá excluir sua inscrição e fazê-la novamente.

#### **3.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO**

**3.2.1.** Poderão se candidatar à Transferência Externa para os cursos de graduação da UFLA estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais ou à distância de outras Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, cujos atos regulatórios sejam por ele emitidos, e que:

- a) tenham cursado, com aprovação, pelo menos 10% da carga horária mínima para integralização curricular, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN’s do curso de origem;
- b) o curso de origem seja idêntico ou de áreas afins ao pretendido para transferência, conforme descrito no anexo II a este Edital;
- c) tenham feito o ENEM, conforme o disposto no subitem 1.1 deste Edital.

**3.2.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.2.1 deste Edital será feita pelo Colegiado do Curso de Graduação pretendido pelo candidato;

**3.2.2.1.** Caso o curso de origem do candidato não conste na relação contida no anexo II a este Edital, o Colegiado analisará se há afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, sendo a inscrição **INDEFERIDA** em caso de não haver afinidade.

#### **3.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

**3.3.1.** Poderão se candidatar à Obtenção de Novo Título portadores de diploma de nível superior, em cursos presenciais ou à distância, desde que:

- a) o curso de graduação tenha sido feito em Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, cujos atos regulatórios sejam por ele emitidos; e

b) tenham feito o ENEM, conforme o disposto no subitem 1.1 deste Edital.

**3.3.1.1.** No caso específico do curso de **Química (Bacharelado)**, além do disposto acima, o candidato deverá ser diplomado em curso de graduação em Química (**Licenciatura**).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

##### **4.1. MUDANÇA INTERNA DE CURSO**

**4.1.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, disponível no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

**4.1.1.1.** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais, não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Período de inscrição: **das 9 horas do dia 4 de novembro às 23h59min do dia 28 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília).

**4.1.3.** A inscrição será feita somente via Internet, no endereço **www.sig.ufla.br**.

**4.1.4.** Para iniciar os procedimentos da inscrição, o candidato deverá acessar o SIG/UFLA com o seu e-mail institucional e sua senha.

**4.1.5.** O candidato poderá concorrer a um único curso.

**4.1.6.** Procedimentos:

**4.1.6.1. Indicar o curso pretendido.**

**4.1.6.2. Conferir** os dados relacionados às alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.1.

**4.1.6.2.1.** Se houver qualquer divergência, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria dos Colegiados dos cursos de Graduação, localizada na PRG, no Centro Administrativo da UFLA.

**4.1.6.3.** Indicar o **ano e o nº de inscrição do Enem** a ser utilizado para classificação, observado o subitem 1.1 deste Edital.

**4.1.6.4.** Após a finalização da inscrição não serão permitidas alterações no **ANO DO ENEM e na OPÇÃO DO CURSO PRETENDIDO**.

##### **4.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

**4.2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, disponível no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

**4.2.1.1.** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais, não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.2.** Período de inscrição: **das 9 horas do dia 4 de novembro às 23h59min do dia 28 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília).

**4.2.3.** A inscrição será feita somente via Internet, no endereço **www.dips.ufla.br**.

**4.2.4. Valor da taxa de inscrição:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**4.2.5. No ato do preenchimento do requerimento de inscrição, informar os seguintes dados:**

a) Nº do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) Nº de um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade).

- c) Dados pessoais;
- d) **Ano e nº de inscrição do Enem** a ser utilizado para classificação, observado o subitem 1.1 deste Edital;
- e) **O curso pretendido;**
- f) **No caso específico de candidatos de TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO, Instituição e Curso de origem**, observado o subitem 3.2.2.1 deste Edital.

**4.2.6. No ato do preenchimento do requerimento de inscrição, os candidatos de TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO deverão anexar cópia digital, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de matrícula, emitido pela Instituição de origem, com data posterior a **1º/1/2016**, com assinatura e carimbo da Instituição de origem ou certificação digital;
- b) Declaração emitida pela Instituição de origem, com data posterior a **1º/1/2016**, com assinatura e carimbo da Instituição de origem ou certificação digital, constando a porcentagem da carga horária concluída no curso ou Matriz Curricular oficial do curso;
- c) Histórico escolar emitido pela Instituição de origem, com data posterior a **1º/1/2016**, com assinatura e carimbo da Instituição de origem ou certificação digital.

**4.2.7. Imprimir o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.** Serão impressos:

- a) **BOLETO BANCÁRIO**, que contém informações do candidato, nº de controle e código de barras. Por meio desse boleto, será efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- b) **VIA DO CANDIDATO**, na qual constam as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e o mesmo nº de controle impresso no boleto bancário.

**OBS:** Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá **conferir**, na via do candidato, as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de inscrição (via do candidato e boleto bancário) e fazer nova inscrição, seguindo todos os passos novamente. A inscrição se finda após o pagamento da taxa. Após o pagamento, **não serão permitidas alterações no ANO DO ENEM e na OPÇÃO DO CURSO PRETENDIDO.**

**4.2.8. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, até o dia 29/11/2016.**

**4.2.9. A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pelo Banco do Brasil, baseando-se no código de barras impresso no boleto. Será considerado como válido somente o requerimento cujo nº de controle for o mesmo que se encontra no boleto por meio do qual a taxa de inscrição foi paga.**

**4.2.10. A DIPS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo, inclusive por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.**

**4.2.11. É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento, para futura conferência, caso haja necessidade.**

**4.2.12. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia 29/11/2016, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.**

**4.2.13. Em caso de pagamento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato na mesma forma de ingresso, será considerado válido o que apresentar a data de pagamento mais recente. Se o pagamento tiver sido efetuado na mesma data, será considerado o último requerimento preenchido.**

**4.2.14. Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.**

**4.2.15.** Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida.

**4.2.16. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO:** A UFLA empregará os termos da Lei Federal 12.799/13 para isenção da taxa de inscrição para Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**4.2.16.1.** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento informado no **anexo III** a este Edital.

**4.2.16.2.** A comprovação de ensino médio integralmente cursado em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:** Histórico escolar completo do ensino médio;

**b) Estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada:** Histórico escolar completo do ensino médio e declaração de concessão de bolsa da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente o ensino médio, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CGC, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela informação.

**4.2.16.3.** O período para solicitar a isenção será das **9 horas do dia 31/10 às 23h59min do dia 3/11/2016** (horário oficial de Brasília). O requerimento para a solicitação será disponibilizado no endereço **www.dips.ufla.br**, no dia **31/10/2016**.

**4.2.16.3.1.** Preencher o requerimento, procedendo da mesma forma como o descrito nos subitens 4.2.5 e 4.2.6 deste Edital;

**4.2.16.3.2.** Imprimir e preencher o questionário de avaliação socioeconômica;

**4.2.16.3.3.** Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**. **Conferir** todos os dados informados. Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de isenção e preencher outro requerimento, seguindo todos os passos novamente. Após o envio dos documentos, em atendimento ao subitem 4.2.16.4 deste Edital, **não serão permitidas alterações no ANO DO ENEM e na OPÇÃO DO CURSO PRETENDIDO**.

**4.2.16.4.** Encaminhar os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme os subitens 4.2.16.1 e 4.2.16.2 e **anexo III** a este Edital, à Coordenadoria de Programas Sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – CPS/PRAEC, Campus Histórico da UFLA, Lavras - MG, CEP 37.200-000. Os documentos poderão ser entregues em mãos, em envelope fechado, nos horários **de 8 às 11h30min e 14 às 17h30min**, até o dia **4/11/2016**, ou enviados via Correios, com data de postagem de até **4/11/2016**. A PRAEC/UFLA não se responsabiliza por documentação extraviada.

**4.2.16.5.** O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, no dia **16/11/2016**. A DIPS não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

**4.2.16.6.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.

**4.2.16.7.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens 4.2.7 a 4.2.15 deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no item **9** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens 4.2.7 a 4.2.15 deste Edital.

**4.2.16.8.** Em caso de mais de um requerimento de inscrição de um mesmo candidato isento na mesma forma de ingresso, será considerado válido o último requerimento preenchido.

**4.2.16.9.** Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

## **5. DA VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **5.1. MUDANÇA INTERNA DE CURSO**

**5.1.1.** O candidato deverá verificar se sua inscrição foi **DEFERIDA** imediatamente após tê-la concluído.

**5.1.2.** O candidato que tiver sua inscrição **INDEFERIDA** nos termos do subitem 3.1.2 deste Edital poderá recorrer na forma estabelecida no item **9** deste instrumento.

### **5.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

**5.2.1.** O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **1º/12/2016**, informando seu número de CPF e data de nascimento.

**5.2.2. Conferência do pagamento da taxa de inscrição:** caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá preencher formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço acima citado e **anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, até o dia 6/12/2016**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **29/11/2016**.

**5.2.2.1. Após o dia 06/12/2016**, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

**5.2.3. Conferência dos dados da inscrição:** conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para corrigir dados incorretos, o candidato deverá preencher formulário eletrônico que estará disponível no endereço acima citado, no período de **1º a 06/12/2016**. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da DIPS. As alterações consideradas pertinentes poderão ser consultadas no Cadastro do Candidato, a partir do dia **07/12/2016**. **Não serão permitidas alterações no ANO DO ENEM e na OPÇÃO DO CURSO PRETENDIDO.**

**5.2.3.1.** No caso específico de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO**, o candidato deverá conferir também os documentos anexados no ato da inscrição, em atendimento ao subitem 4.2.6 deste Edital e, se necessário, poderá anexar nova(s) versão(ões) do(s) documento(s).

## **6. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS**

### **6.1. MUDANÇA INTERNA DE CURSO**

**6.1.1.** Considerando que os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.1 foram analisados no ato da inscrição, todos os candidatos que tiveram sua inscrição **DEFERIDA** serão considerados **APTOS** a concorrer às vagas ofertadas para esta forma de ingresso neste processo seletivo, desde que atendam também ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem 6.1.1.1 deste Edital.

**6.1.1.1.** Caberá à UFLA encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:

- a)** comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição e,
- b)** receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.

**6.1.2.** O candidato que deixar de atender ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**6.1.2.1.** O candidato que for eliminado nos termos do subitem anterior poderá recorrer na forma estabelecida no item **9** deste instrumento.

## 6.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO

- 6.2.1.** Caberá ao Colegiado do curso de graduação da UFLA pretendido pelo candidato efetuar a análise dos documentos para a comprovação do atendimento aos requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.2.1 deste Edital.
- 6.2.1.1.** Após a análise dos documentos, o Colegiado emitirá um parecer, sendo que os candidatos que atenderem aos requisitos citados no subitem anterior estarão **APTOS** a concorrer às vagas ofertadas para esta forma de ingresso neste processo seletivo, desde que atendam também ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem 6.2.2 deste Edital.
- 6.2.1.2.** Os candidatos que obtiverem parecer **NÃO APTO** serão **ELIMINADOS** deste processo seletivo.
- 6.2.2.** Caberá à DIPS encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:
- a)** comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição; e
  - b)** receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.
- 6.2.3.** O candidato que deixar de atender ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 6.2.4.** O candidato que for eliminado nos termos do subitem 6.2.1.2 e/ou do subitem 6.2.3 deste Edital poderá recorrer na forma estabelecida no item **9** deste instrumento.

## 6.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

- 6.3.1.** Caberá à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA efetuar a análise dos documentos para a comprovação do atendimento aos requisitos exigidos, conforme consta no subitem 3.3 alínea “a” deste Edital. Essa análise será feita por ocasião da matrícula, mediante a avaliação dos documentos listados no subitem 11.2.2.4 deste Edital.
- 6.3.1.1.** A não apresentação da documentação no ato da matrícula, conforme descrito no subitem 11.2.2.4 deste Edital, bem como o não atendimento aos requisitos exigidos, implicará no **INDEFERIMENTO** da matrícula.
- 6.3.2.** Caberá à DIPS encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:
- a)** comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição; e
  - b)** receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.
- 6.3.3.** O candidato que deixar de atender ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 6.3.4.** O candidato que for eliminado nos termos do subitem anterior poderá recorrer na forma estabelecida no item **9** deste instrumento.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** As notas do candidato, na redação e em cada área do Enem serão ponderadas conforme os pesos por área e por curso definidos pelos Colegiados de cada curso, descritos na Tabela 1 a seguir, e a nota final será a somatória das notas obtidas nas quatro áreas e na redação, considerando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais.

**Tabela 1. Distribuição de pesos por área nas provas e na Redação do Enem**

ÁREAS	CURSOS									
	ADP	QUI, ZOO	BCC, BSI	CBI	DIR	ABI, EAG, EAS, EAL, EFL, FIS, MAT	EDF	FIL	LET, PED	MED
	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
<b>Ciências da natureza e suas tecnologias</b>	0,1	0,3	0,2	0,4	0,1	0,3	0,2	0,175	0,1	0,2
<b>Ciências Humanas e suas tecnologias</b>	0,3	0,1	0,1	0,1	0,3	0,1	0,2	0,175	0,2	0,2
<b>Linguagem, códigos e suas tecnologias</b>	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,2	0,175	0,3	0,2
<b>Matemática e suas tecnologias</b>	0,2	0,2	0,3	0,1	0,1	0,3	0,2	0,175	0,1	0,2
<b>Redação</b>	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2

**ADP:** Administração Pública; **AGR:** Agronomia; **QUI:** Química (Bacharelado e Licenciatura); **ZOO:** Zootecnia; **BCC:** Ciência da Computação; **BSI:** Sistemas de Informação; **CBI:** Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); **DIR:** Direito; **ABI:** Engenharias; **EAG:** Engenharia Agrícola; **EAS:** Engenharia Ambiental e Sanitária; **EAL:** Engenharia de Alimentos; **EFL:** Engenharia Florestal; **FIS:** Física (Licenciatura); **MAT:** Matemática (Licenciatura); **EDF:** Educação Física (Licenciatura); **FIL:** Filosofia; **LET:** Letras (Licenciatura); **PED:** Pedagogia; **MED:** Medicina.

**7.2. Será ELIMINADO ainda o candidato que, isoladamente ou cumulativamente:**

- a) tiver faltado a qualquer uma das provas do Enem;
- b) tiver sido eliminado em qualquer uma das provas objetivas do Enem;
- c) tiver obtido menos de 20% dos pontos na nota da Redação do Enem;
- d) descumprir as normas deste Edital.

**7.3. Os candidatos serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas, por curso e forma de ingresso, conforme descrito na Tabela do anexo I a este Edital, e serão convocados para a matrícula.**

**7.3.1.** Os candidatos classificados além do limite das vagas constarão na “Lista de Espera”.

**7.4. Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final no processo seletivo, a classificação se dará por nota, pela seguinte ordem de prioridade:**

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**7.5. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de empate no resultado final do processo seletivo, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) colocação(ões) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.**

**7.5.1.** Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, os candidatos deverão apresentar como condição para desempate, a documentação descrita no anexo IV a este Edital. A não apresentação da documentação implicará no **INDEFERIMENTO** da matrícula.



## 8. DO RESULTADO

8.1. O RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo, por forma de ingresso, será publicado a partir do dia **18/1/2017**, nos seguintes endereços:

- Mudança Interna de Curso: **www.sig.ufla.br**;
- Transferência Externa e Obtenção de Novo Título: **www.dips.ufla.br**.

8.1.1. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado preliminar.

8.2. O RESULTADO FINAL do processo seletivo, por forma de ingresso, será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFLA e publicado a partir do dia **3/2/2017**, nos seguintes endereços:

- Mudança Interna de Curso: **www.sig.ufla.br**;
- Transferência Externa e Obtenção de Novo Título: **www.dips.ufla.br**.

8.2.1. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado final.

8.3. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.

8.4. Os resultados obtidos no processo seletivo, por forma de ingresso, serão de uso exclusivo da UFLA.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, contra o INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e contra o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.

9.1.1. **Recurso contra o RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Transferência Externa de Curso e Obtenção de Novo título):**

9.1.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

9.1.1.2. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço **www.dips.ufla.br**.

9.1.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora do prazo.

9.1.1.4. O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá em última instância, sobre o apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

9.1.1.5. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, no dia **28/11/2016**. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

9.1.2. **Recurso contra o INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO (Mudança Interna de Curso):**

9.1.2.1. O recurso deverá ser interposto até o dia **6/12/2016**, devendo ser apresentada a devida justificativa.

9.1.2.2. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço **www.sig.ufla.br**.

9.1.2.3. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora do prazo.

9.1.2.4. O recurso será submetido à PRG/UFLA, que decidirá em última instância, sobre o apelo interposto.

9.1.2.5. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico **www.sig.ufla.br**, no dia **15/12/2016**. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

9.1.3. **Recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO (Todas as três formas de ingresso):**

9.1.3.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar, devendo ser apresentada a devida justificativa.

**9.1.3.2.** Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço:

- Mudança Interna de Curso: **www.sig.ufla.br**;
- Transferência Externa e Obtenção de Novo Título: **www.dips.ufla.br**.

**9.1.3.3.** Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora do prazo.

**9.1.3.3.1.** Para **TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO**, caso o recurso se fundamente na apresentação de novos documentos, tais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizado no Centro Administrativo da UFLA, no horário de **8 às 11h30 e de 14 às 17h30**, juntamente com a cópia do formulário eletrônico citado no subitem 9.1.3.2 deste Edital, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.3.1 deste Edital. Não serão aceitos documentos enviados via Correios, fax ou correio eletrônico.

**9.1.3.4.** O recurso será analisado:

**9.1.3.4.1.** pela PRG/UFLA e pelo Colegiado do curso pretendido pelo candidato, no caso de recurso relacionado à análise dos **REQUISITOS**, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

**9.1.3.4.2.** pela PRG/UFLA e pela DIPS/UFLA, no caso de recurso relacionado à **pontuação e classificação do candidato**, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

**9.1.4.** O resultado da análise dos recursos será disponibilizado ao recorrente no dia **3/2/2017**, no endereço:

- Mudança Interna de Curso: **www.sig.ufla.br**;
- Transferência Externa e Obtenção de Novo Título: **www.dips.ufla.br**.

## **10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**10.1.** As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada uma das formas de ingresso de que trata esse Edital.

**10.2.** No caso do não preenchimento das vagas em uma ou mais forma de ingresso, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos, dentro dos respectivos cursos, da seguinte forma:

**10.2.1.** As vagas de Mudança Interna de Curso serão destinadas, pela ordem:

**10.2.1.1.** aos candidatos da “Lista de Espera” de Transferência Externa de Curso; e

**10.2.1.2.** restando vagas, aos candidatos da “Lista de Espera” de Obtenção de Novo Título.

**10.2.2.** As vagas de Transferência Externa de Curso serão destinadas, pela ordem:

**10.2.2.1.** aos candidatos da “Lista de Espera” de Mudança Interna de Curso; e

**10.2.2.2.** restando vagas, aos candidatos da “Lista de Espera” de Obtenção de Novo Título.

**10.2.3.** As vagas de Obtenção de Novo Título serão destinadas, pela ordem:

**10.2.3.1.** aos candidatos da “Lista de Espera” de Mudança Interna de Curso; e

**10.2.3.2.** restando vagas, aos candidatos da “Lista de Espera” de Transferência Externa de Curso.

## **11. DA MATRÍCULA NA UFLA**

**11.1.** As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

**11.2.** As datas de matrícula, **PARA AS TRÊS FORMAS DE INGRESSO**, serão divulgadas no informe “Instruções de Matrícula”, publicado pela DRCA no endereço **www.drca.ufla.br**, na mesma data do resultado final do processo. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e dos procedimentos de matrícula.

### **11.2.1. MATRÍCULA DE MUDANÇA INTERNA DE CURSO**

**11.2.1.1.** No período estipulado no informe “Instruções de Matrícula”, o candidato **CLASSIFICADO** deverá preencher Ficha-Cadastro, que estará disponível no **SIG/UFLA**, inserir foto digital, imprimir, assinar e entregar à DRCA juntamente com uma foto 3x4 recente (a mesma que foi enviada de forma digital no preenchimento da Ficha Cadastro – não colar na Ficha Cadastro).

**11.2.1.2.** Perderá o direito à vaga o candidato **CLASSIFICADO** que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido e não entregar a ficha-cadastro à DRCA, no período estipulado no informe “Instruções de Matrícula”.

**11.2.1.2.1.** O preenchimento das vagas decorrentes da situação prevista no subitem 11.2.1.2 será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, por curso, até que todas as vagas sejam preenchidas, observado o limite de até 3 (três semanas) após o início do período letivo.

**11.2.1.2.1.1.** Poderão ser convocados para matrícula candidatos das demais formas de ingresso de que trata este Edital, em decorrência das situações previstas no subitem 10.2 deste Edital.

**11.2.1.2.2.** Os candidatos da “Lista de Espera” convocados para matrícula deverão obedecer aos mesmos procedimentos descritos no subitem 11.2.1.1, observado o disposto no subitem 11.2.1.2 deste Edital.

### **11.2.2. MATRÍCULA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

**11.2.2.1.** No período estipulado no informe “Instruções de Matrícula”, o candidato **CLASSIFICADO** deverá preencher a Ficha-Cadastro, que será disponibilizada no SIG/UFLA, no endereço eletrônico **www.drca.ufla.br**, inserir foto 3x4 recente em formato digital, imprimir, assinar e entregar à DRCA, juntamente com os documentos especificados nos subitens 11.2.2.3 (Transferência Externa de Curso) ou 11.2.2.4 (Obtenção de Novo Título) deste Edital.

**11.2.2.2.** Perderá o direito à vaga o candidato **CLASSIFICADO** que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não encaminhar os documentos solicitados à DRCA no período estipulado no informe “Instruções de Matrícula”, bem como não apresentar a documentação completa exigida.

**11.2.2.2.1.** O preenchimento de vagas decorrentes das situações previstas no subitem 11.2.2.2 será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, por curso e forma de ingresso, até que todas as vagas sejam preenchidas, observado o limite de até 3 (três semanas) após o início do período letivo.

**11.2.2.2.1.1.** Poderão ser convocados para matrícula candidatos das demais formas de ingresso de que trata este Edital, em decorrência das situações previstas no subitem 10.2 deste Edital.

**11.2.2.2.2.** Os candidatos da “Lista de Espera” convocados para matrícula deverão obedecer aos mesmos procedimentos descritos no subitem 11.2.2.1, observado o disposto no subitem 11.2.2.2 deste Edital.

**11.2.2.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO:** Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por **SEDEX** ou entregar, observadas as datas de matrículas, em envelope lacrado e devidamente identificado, no **Setor de Atendimento da DRCA – Centro Administrativo da UFLA, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas** (horário oficial de Brasília), cópia no tamanho A4, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:

- a) Ficha-Cadastro, conforme especificado no subitem 11.2.2.1 deste Edital;
- b) 1 (uma) foto 3 x 4 recente - **(a mesma que foi inserida de forma digital no preenchimento da Ficha Cadastro) – Não colar na Ficha-Cadastro;**
- c) Certificado de conclusão do Ensino Médio – **1 (uma) cópia autenticada em cartório;**
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio – **1 (uma) cópia autenticada em cartório;**
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento – 1 (uma) cópia;
- f) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, (no caso de estrangeiro, Cédula de estudante de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente) – 1 (uma) cópia;
- g) Título de eleitor, para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
- h) Comprovante de quitação eleitoral (que pode ser retirado no endereço: [www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm)), para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
- i) Documento Militar, **no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos – 1 (uma) cópia (frente e verso) - (o candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento);**
- j) Cadastro de Pessoa Física - CPF (se o número do CPF constar da Cédula de Identidade fica dispensado a sua apresentação) – 1 (uma) cópia;
- k) Atestado de matrícula (data posterior a 1º/12/2016) informando vínculo no período letivo 2016/2, emitido pela instituição de origem– **1 (uma) cópia autenticada em cartório;**
- l) Documento emitido pela Instituição que comprove que o curso de origem é autorizado de acordo com a legislação específica em vigor;
- m) Comprovante de situação regular do estudante junto ao Enade (Exame Nacional de Desempenho do Estudante);
- n) Histórico escolar da graduação (data posterior a 1º/12/2016) emitido pela instituição de origem – **1 (uma) cópia autenticada em cartório.**

**OBS:** Em determinadas instituições, as comprovações solicitadas nas alíneas **l** e **m** constam no histórico escolar. Se a instituição de origem do candidato adotar esse padrão, não será necessário o envio desses documentos (alíneas **l** e **m**).

**11.2.2.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO:** Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por **SEDEX** ou entregar, observadas as datas de matrículas, em envelope lacrado e devidamente identificado no **Setor de Atendimento da DRCA – Centro Administrativo da UFLA, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas** (horário oficial de Brasília), cópia no tamanho A4, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:

- a) Ficha-Cadastro, conforme especificado no subitem 11.2.2.1 deste Edital;
- b) 1 (uma) foto 3 x 4 recente - **(a mesma que foi inserida de forma digital no preenchimento da Ficha Cadastro) – Não colar na Ficha-Cadastro;**
- c) Certificado de conclusão do Ensino Médio – **1 (uma) cópia autenticada em cartório;**
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio – **1 (uma) cópia autenticada em cartório;**
- e) Diploma ou Certificado de conclusão do curso de graduação – **1 (uma) cópia autenticada em cartório. Os prováveis formandos 2016/2 que não possuem o diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação, poderão apresentar atestado original de provável formando ou documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação, com data de até 18/02/2017 para**

integralização curricular, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente, devendo apresentar posteriormente, **até o período de renovação de matrícula de 2017/2, cópia autenticada em cartório do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;**

- f) Histórico escolar de graduação emitido pela instituição de origem – 1 (uma) cópia autenticada em cartório;**
- g)** Documento emitido pela Instituição que comprove o reconhecimento do curso de origem;
- h)** Certidão de Nascimento ou Casamento – 1 (uma) cópia;
- i)** Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, (no caso de estrangeiro, Cédula de estudante de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente) – 1 (uma) cópia;
- j)** Título de eleitor, para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
- k)** Comprovante de quitação eleitoral (que pode ser retirado no endereço: [www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm)), para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
- l)** Documento Militar, **no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos – 1 (uma) cópia (frente e verso) - (o candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento);**
- m)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (se o número do CPF constar da Cédula de Identidade, fica dispensada a sua apresentação) – 1 (uma) cópia.

**11.2.3.** Candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

**11.2.4.** Endereço para o envio, via Correios, dos documentos de matrícula:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO – CENTRO ADMINISTRATIVO  
CEP 37200-000 - LAVRAS MG

**11.2.4.1.** Constar no envelope, de acordo com a forma de ingresso: **TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO** ou **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO.**

### **11.3. APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CURSADAS ANTERIORMENTE**

#### **11.3.1. MUDANÇA INTERNA DE CURSO**

**11.3.1.1.** As disciplinas cursadas na UFLA serão vinculadas automaticamente ao histórico escolar do estudante, com o mesmo código e denominação de origem, de acordo com a matriz curricular do curso em que está ingressando.

**11.3.1.2. Aproveitamento de disciplinas cursadas que tenham códigos diferentes dos códigos da matriz curricular do curso em que o estudante está ingressando:** a solicitação de equivalência das disciplinas deverá ser feita em formulário específico (disponível no endereço [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br) – Formulários – Aproveitamento de Créditos) que deverá ser entregue na Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação – Centro Administrativo da UFLA, na mesma data da matrícula.

**11.3.1.2.1.** O aproveitamento dependerá de análise do Colegiado de Curso.

#### **11.3.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO**

**11.3.2.1.** Preencher formulário específico (disponível no endereço [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br) – Formulários – Aproveitamento de Créditos) e enviar à Secretária dos Colegiados dos

Cursos de Graduação (endereço abaixo) via Sedex ou entregar em envelope fechado na Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação – Centro Administrativo da UFLA, nos horários de **8 às 18 horas**, na mesma data da matrícula:

a) Histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de origem - **1 (uma) cópia autenticada em cartório**;

c) Conteúdo programático das disciplinas cursadas com carimbo e assinatura da Instituição de origem – **original ou cópia autenticada em cartório**.

**11.3.2.2.** Conforme o parágrafo 5º do Art. 16 da Resolução CEPE 136/2015, o aproveitamento de créditos solicitado pelos estudantes aprovados por meio de transferência externa de curso poderá ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido.

**11.3.2.2.1** O aproveitamento dependerá de análise do Colegiado de Curso.

### **11.3.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

**11.3.3.1.** Preencher formulário específico (disponível no endereço **www.prg.ufla.br** – Formulários – Aproveitamento de Créditos) e enviar à Secretária dos Colegiados dos Cursos de Graduação (endereço abaixo) via Sedex ou entregar em envelope fechado na Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação – Centro Administrativo da UFLA, nos horários de **8 às 18 horas**, na mesma data da matrícula:

a) Histórico escolar emitido pela instituição de origem - **1 (uma) cópia autenticada em cartório**;

c) Conteúdo programático das disciplinas cursadas e em curso com carimbo e assinatura da Instituição de origem – **original ou cópia autenticada em cartório**.

**11.3.3.1.1.** O aproveitamento dependerá de análise do Colegiado de Curso.

**11.3.4.** Mesmo obtendo aproveitamento de créditos, os candidatos, nas duas formas de ingresso, terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de disciplinas do curso, inclusive os candidatos de Transferência Externa de Curso que se encontram em períodos mais avançados na instituição de origem.

**11.3.5.** Os documentos solicitados para aproveitamento de créditos deverão ser enviados para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SECRETARIA DE COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO - CENTRO ADMINISTRATIVO  
CEP 37200-000, LAVRAS MG

**11.3.5.1.** Constar no envelope, de acordo com a forma de ingresso: **TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO (APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS)** ou **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO (APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS)**.

**11.4.** Os ingressantes por Mudança Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título deverão, desde seu primeiro período na UFLA, acessar o SIG – Sistema Integrado de Gestão da UFLA (**https://www.sig.ufla.br**) para solicitar matrícula em disciplinas a serem cursadas, de acordo as datas estabelecidas para a matrícula, constantes no Calendário Escolar dos Cursos de Graduação Presenciais.

**11.5.** Não haverá reserva de vaga para os períodos letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**11.6.** Informações sobre a Matrícula poderão ser obtidas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Campus Universitário, Lavras/MG. Telefones: 35.3829.1134/5107/1507; e-mail: **graduacao@drca.ufla.br**.

- 11.7.** Informações sobre aproveitamento de créditos e cursos afins poderão ser obtidas na Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35.38291039; e-mail: [colegiados@prg.ufla.br](mailto:colegiados@prg.ufla.br).
- 11.8.** Informações sobre os cursos de graduação da UFLA poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Graduação - PRG, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35.3829.1113; e-mail: [prg@prg.ufla.br](mailto:prg@prg.ufla.br).
- 11.9.** Informações sobre as inscrições de Transferência Externa de Curso e Obtenção de Novo Título poderão ser obtidas na Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35.3829.1133; e-mail: [atendimento@dips.ufla.br](mailto:atendimento@dips.ufla.br).
- 11.10.** Informações sobre as inscrições e procedimentos operacionais de Mudança Interna de Curso, entrar em contato com o suporte do SIG, telefone (35) 2142.2135.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, nas Resoluções CEPE nº 042/2007, CEPE nº 104/2011 e CEPE nº 136/2015, disponíveis no endereço [www.prg.ufla.br/pro-reitoria/legislacao.html](http://www.prg.ufla.br/pro-reitoria/legislacao.html), e demais expedientes relacionados a este Processo, conforme subitem 12.2 deste Edital.
- 12.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, o informe "Instruções de Matrícula", as informações apresentadas no SIG/UFLA, nas páginas da DIPS, PRG e DRCA, e demais documentos referentes a este processo.
- 12.3.** Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRG, ouvidos os Colegiados de Cursos, a DIPS, a DRCA e a DGTI, de acordo com as suas competências.

**MARIA EUGÊNIA ALVARENGA OLIVEIRA**  
DIRETORA DA DIPS

**RONEI XIMENES MARTINS**  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG**  
**DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS**

**EDITAL Nº 227 – DIPS/UFLA, de 17 de outubro de 2016**

**ANEXO I**

**Curso, turno, atos regulatórios, total de vagas e vagas ofertadas por formas de ingresso**

CURSOS	TURNO	ATOS REGULATÓRIOS	TOTAL DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO		
				MUDANÇA INTERNA DE CURSO	TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO	OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO
ABI – ENGENHARIAS <sup>1</sup>	INTEGRAL	Portaria Nº954 de 28/09/2013, referendada pela Resolução CUNI Nº 050, de 29/10/2013	73	37	25	11
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 616, de 30/10/2014	3	2	1	0
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	40	20	14	6
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	6	3	2	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	5	3	1	1
DIREITO	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 121 de 5/7/2012	15	8	5	2
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	48	24	17	7
ENGENHARIA AGRÍCOLA	INTEGRAL	Portaria SESU/MEC Nº 477, de 17/2/2011	8	4	3	1
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	18	9	6	3
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	3	2	1	0
ENGENHARIA FLORESTAL	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	13	7	4	2
FILOSOFIA	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	73	37	25	11
FÍSICA (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	82	41	29	12
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	54	27	19	8
MATEMÁTICA (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	85	43	29	13
MEDICINA	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 699, de 17/11/2014	7	4	2	1
PEDAGOGIA (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria Nº1339 de 25/11/2014, referendada pela Resolução CUNI Nº 078, de 17/12/2014	21	11	7	3
QUÍMICA (Bacharelado)	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC nº 190 de 01/10/2012	50	0	0	50
QUÍMICA (Licenciatura) <sup>2</sup>	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	131	66	46	19
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	14	7	5	2
ZOOTECNIA	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	26	13	9	4
<b>TOTAL</b>			<b>775</b>	<b>368</b>	<b>250</b>	<b>157</b>

1. ABI-Engenharias: trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar na **ENGENHARIA CIVIL, OU DE MATERIAIS, OU MECÂNICA OU QUÍMICA**. Após o ingresso, o aluno terá liberdade em seu percurso formativo e fará opção do curso predileto. Serão oferecidas no mínimo 50 vagas semestrais nas atividades curriculares de cada curso. Havendo demanda superior à oferta, a prioridade das vagas será definida em função do curso escolhido e do desempenho acadêmico do aluno.
2. Após a conclusão do curso de Licenciatura em Química, o aluno poderá, por meio de edital específico de Obtenção de Novo Título, optar por complementar sua formação, cursando disciplinas que lhe darão também o título de bacharel, conforme Resolução CEPE nº 215/13.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG**  
**DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS**  
**EDITAL Nº 227 – DIPS/UFLA, de 17 de outubro de 2016**

**ANEXO II (APLICA-SE SOMENTE À TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO)**

**Cursos/Áreas afins (em atendimento à alínea “b” do subitem 3.2.1 deste Edital)**

CURSOS OFERTADOS NA UFLA	CURSOS / ÁREAS AFINS
ABI - ENGENHARIAS	Todos os cursos de Engenharia reconhecidos pelo MEC
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Administração Pública, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	Bacharelado em: Ciências Biológicas, Agronomia, Biomedicina, Biotecnologia, Ecologia, Educação Física, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Florestal, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gestão Ambiental, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Tecnologia Ambiental e Zootecnia. Licenciatura em Ciências Biológicas
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	Ciências biológicas bacharelado (em qualquer área), Ciências biológicas licenciatura, Ecologia, Biotecnologia, Ciências
DIREITO	Direito
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Educação Física - bacharelado, Educação Física - licenciatura, Educação Física e Esporte, Ciências do Esporte (ou desporto)
ENGENHARIA AGRÍCOLA	Engenharia Agrícola, Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Florestal, Física, Matemática
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Engenharia Ambiental e Sanitária, Agronomia, Ciências Atmosféricas, Geologia, Meteorologia e Química Industrial
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Ciência de Alimentos, Agroindústria, Engenharia de Produção, Química e Engenharias
ENGENHARIA FLORESTAL	Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Agronomia, Engenharia Agrícola, Ciências Biológicas
FILOSOFIA	Filosofia, Ciências Sociais, Geografia, Direito, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais, Serviço Social
FÍSICA	Física, Engenharias, Matemática, Química ou qualquer outro curso de graduação, desde que o candidato tenha cursado com aprovação disciplinas de Cálculo e Física em seu curso de origem.
LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	Letras, Administração, Administração Pública, Direito, Filosofia, História, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade), Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Ciências Sociais, Geografia, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais e Serviço Social
MATEMÁTICA	Em grau de bacharelado ou licenciatura: Matemática, Matemática Aplicada, Matemática Computacional, Física, Engenharias, Química, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Estatística, Ciências Contábeis, Administração, Ciências ou outras licenciaturas
MEDICINA	Medicina
PEDAGOGIA	Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Geografia, Ciências, Serviço Social, História, Psicologia, Letras, Matemática, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Educação Física, Administração, Administração Pública, Comunicação Social, Biblioteconomia, Publicidade, Artes Visuais, Ciências Biológicas
QUÍMICA - LICENCIATURA	Cursos que tenham disciplinas na área de química ou física e que o estudante já tenha cursado a(s) referidas disciplinas com aprovação
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Administração
ZOOTECNIA	Zootecnia, Agronomia, Medicina Veterinária, Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Agrárias

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG**  
**DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS**

**EDITAL Nº 227 – DIPS/UFLA, de 17 de outubro de 2016**

**ANEXO III**

**INSTRUÇÕES PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*,  
PARA FINS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
(Em atendimento ao subitem 4.2.16.1 deste Edital)

**1. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA***

- 1.1.** Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 1.1.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
  - 1.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 1.1.1;
  - 1.1.3.** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 1.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
  - 1.1.4.** Divide-se o valor apurado no subitem 1.1.3 pelo valor do salário mínimo vigente.
  - 1.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais); portanto, estará apto a se candidatar às vagas reservadas para o critério de renda aqueles candidatos cuja renda familiar bruta mensal *per capita* seja igual ou inferior a R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais).
- 1.2.** No cálculo referido no subitem 1.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 1.1.1 os valores recebidos a título de:
  - 1.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
  - 1.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
  - 1.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
  - 1.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - 1.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - 1.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 1.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 1.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - 1.4.1** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - 6.1.1.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - 6.1.2.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - 1.4.3.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - 1.4.4.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - 1.4.5.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*:**

- 2.1.** questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, cujo formulário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**;
- 2.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

- 2.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 2.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 2.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 2.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2016, ano-base 2015 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual e deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> + consulta restituição e situação da declaração IRPF.
- 2.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 2.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos **últimos três meses** anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de **assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados**, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de **profissionais liberais** (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais **autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**, declaração comprobatória de renda média mensal devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais **informais** (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 2.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 2.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos, ou que seja servidor público.
- 2.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.
- 2.12. O estudante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**.
  - 2.12.1. A DIPS/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
    - 2.12.1.1. Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato.
    - 2.12.1.2. Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos subitens **2.1 a 2.11** deste anexo.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG**  
**DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS**

**EDITAL Nº 227 – DIPS/UFLA, de 17 de outubro de 2016**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, POR FORMA DE INGRESSO, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015**  
(Em atendimento ao subitem 7.4.1 deste Edital)

**1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

- 1.1. questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, cujo formulário será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br);
- 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2016, ano-base 2015 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> + serviços para o cidadão + restituição e compensação + restituição do imposto de renda de pessoa física/consulta restituição e situação da declaração IRPF + acesso direto ou com senha específica.
- 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 1.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

**2. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

- 2.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 2.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

- 2.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
- 2.2.** No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:
- 2.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
  - 2.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
  - 2.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
  - 2.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - 2.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - 2.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 2.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- 2.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - 2.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - 2.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - 2.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - 2.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - 2.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.